



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 601/2017 TRE-AL/PRE/DG/GABDG**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas durante o Recesso Forense 2017-2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 18.154/1992 fixou o entendimento de que o Recesso Forense, instituído pelo art. 62 da Lei nº 5.010/1.966, aplica-se à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a essencialidade de alguns serviços internos e externos,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que durante o recesso forense 2017/2018, que ocorrerá no período de 20 a 31 de dezembro de 2017, e de 1º a 06 de janeiro de 2018, este Tribunal funcionará no horário de 08 às 12h, excluídos os sábados, domingos e feriados, com a indicação dos servidores sob a responsabilidade dos titulares das diversas Unidades Administrativas, observada a quantidade diária fixada no anexo único desta Portaria.

§ 1º A Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN), em face do encerramento do exercício financeiro, que demandará o desenvolvimento de procedimentos de liquidação e pagamento de despesas, compatibilizará seu horário de acordo com o funcionamento do SIAFI, observando a carga diária de trabalho de 4 horas.

§ 2º Os servidores lotados na Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN), Gabinete da Secretaria de Administração, Seção de Licitações e Contratos, Direção-Geral, Presidência, Pregoeiros, CPL, e na Coordenadoria de Controle Interno, dada a natureza peculiar dos serviços administrativos, caso haja necessidade, poderão extrapolar a jornada estabelecida no caput até o limite de 6 (seis) horas diárias, desde que seja obedecida a escala para os dias de trabalho aprovadas pelos titulares das Unidades a que vinculados.

§ 3º Os períodos indicados no anexo único desta Portaria, para o desempenho das atividades

administrativas durante o Recesso 2017/2018, poderão sofrer alterações, com o acréscimo de mais dias de trabalho, desde que justificada a sua necessidade, com a devida aprovação pela Presidência deste Tribunal.

Art. 2º Os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado não funcionarão durante o período de recesso forense.

§ 1º Para os casos urgentes, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, a prestação jurisdicional de primeiro grau da Justiça Eleitoral será exercida, durante o recesso forense, pela Dra. MARIA VERÔNICA CORREIA DE CARVALHO SOUZA ARAÚJO Juíza Eleitoral da 2ª Zona, no período de 25 de dezembro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, excluídos os sábados, domingos e feriados; e, pelo Dr. WLADEMIR PAES DE LIRA, no período de 20 de dezembro a 24 de dezembro de 2017 e, de 3 de janeiro de 2018 a 6 de janeiro de 2018, também excluídos os sábados, domingos e feriados.

§ 2º Em sendo necessário, os advogados poderão manejar suas petições via fac-símile.

§ 3º Poderão atuar, no horário das 08 às 12h, em apoio administrativo e jurisdicional aos Magistrados de que trata o § 1º deste artigo, até 02 (dois) servidores, lotados nas Zonas Eleitorais da Capital, cuja escala será organizada pelos Chefes dos Cartórios da 2ª e 3ª Zonas, ouvidos os Chefes de Cartório das 1ª, 3ª e 5ª Zonas.

§ 4º Os servidores escalados também prestarão atendimento ao público, inclusive aos eleitores do Interior do Estado.

§ 5º As atividades jurisdicional e administrativa a que alude o § 1º deste artigo serão prestadas, no período indicado nesta Portaria, no âmbito dos Cartórios Eleitorais da 2ª e 3ª Zonas, que funcionarão no prédio do Fórum Eleitoral, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 3.487, no bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 3º O cômputo das horas extraordinárias dar-se-á somente por meio da marcação do registro biométrico de entrada e de saída, não se admitindo outra forma de comprovação.

Art. 4º O serviço extraordinário prestado será consignado no banco de horas dos servidores que executarem seus trabalhos durante o recesso, nos termos estabelecidos pela legislação de regência.

Art. 5º Os titulares das Secretarias deste Regional deverão manter rigoroso controle na execução dos serviços prestados durante o recesso forense, de modo a garantir que sejam atendidas apenas as pretensões judiciais urgentes e a realização de serviços administrativos extraordinários ou inadiáveis.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 12 de dezembro de 2017.

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
Presidente do TRE/AL

## ANEXO ÚNICO

### Quadro I – Regime de Plantão

#### UNIDADES

#### ADMINISTRATIVAS

#### PERÍODO

#### QUANTITATIVO

#### DE SERVIDORES

Gabinete da Presidência

20 a 28/12/2017

2

Assessoria Jurídica da Presidência

20/12/2017 a 06/01/2018

1

Direção-Geral

20 a 26/12/2017

1

Gabinete da Direção-Geral

20 a 26/12/2017

2

Assessoria Jurídica da Direção-Geral

20 a 26/12/2017

1

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos (CRPACF)

20/12/2017 a 06/01/2018

1

Fórum Eleitoral de Maceió

20/12/2017 a 06/01/2018

Até 2

## Quadro II – Atividades Administrativas

UNIDADES

ADMINISTRATIVAS

QUANTITATIVO

DE SERVIDORES

Secretaria de Tecnologia da Informação

3 (três) servidores, do dia 20/12/2017 a 28/12/2017; e, 2 (dois) servidores, do dia 29/12/2017 a 06/01/2018.

Secretaria da Administração

Na conformidade do Processo Administrativo SEI nº 001159-10.2017.6.02.8000.

Secretaria de Gestão de Pessoas

3 (três) servidores, do dia 20/12/2017 até o dia 22/12/2017.

Coordenadoria de Controle Interno

2 (dois) servidores, do dia 20/12/2017 até o dia 26/12/2017.

Comissão Permanente de Recebimento de Material de Informática

3 (três) servidores, conforme Portaria Presidência nº 192/2017, do dia 20/12/2017 até o dia 22/12/2017.

Maceió, 12 de dezembro de 2017.

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente do TRE/AL